



CÂMARA MUNICIPAL FELIZ NATAL

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO Nº 002/2026 – UCCI/CMFN

Assunto: VERBA INDENIZATÓRIA

Referente ao mês de: JANEIRO/2026

Fundamentação: Leis Municipais nº 725/2021, 872/2023, 890/2023 e 909/2023.

I. INTRODUÇÃO

Este parecer tem por finalidade analisar os relatórios de atividades apresentados pelos vereadores da Câmara Municipal de Feliz Natal/MT, para fins de concessão da verba indenizatória mensal, nos termos da Lei Municipal nº 725/2021, alterada pelas Leis nº 872/2023, nº 890/2023 e 909/2023.

Conforme dispõe o art. 1º da Lei nº 725/2021, a verba tem natureza indenizatória e destina-se ao ressarcimento de despesas exclusivamente vinculadas ao exercício da atividade parlamentar. A prestação de contas é obrigatória, mediante relatório de atividades, conforme o art. 5º da referida norma e seu Anexo I.

II. DA DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

Foram encaminhados a esta Unidade de Controle Interno, por meio do Departamento de Pessoal, os relatórios mensais de atividades parlamentares (Anexo I) dos seguintes vereadores, referentes ao período janeiro de 2026:

VEREADOR	PERÍODO	VALOR
ADRIANA DE SOUZA SILVA DIAS	JANEIRO/2026	R\$ 2.700,00
CARLOS F. DOS SANTOS	JANEIRO/2026	R\$ 2.700,00
CRISOMAR VIEIRA DE CARVALHO	JANEIRO/2026	R\$ 2.700,00
ERNANDIS QUADROS ALVES	JANEIRO/2026	R\$ 2.700,00
FLAVIO ANDRE CALDEIRA	JANEIRO/2026	R\$ 2.700,00
MANOEL APARECIDO NAZÁRIO	JANEIRO/2026	R\$ 2.700,00
RAQUEL PIRES DA SILVA ROLL	JANEIRO/2026	NÃO SOLICITADO
REMY DE SOUZA ALVES CORREA	JANEIRO/2026	R\$ 2.700,00
WESLEI RICARDO MIRANDOLA	JANEIRO/2026	R\$ 3.000,00
TOTAL DA DESPESA:		R\$ 21.900,00

III. DA CONFORMIDADE LEGAL

Verificou-se que:

- Os relatórios foram apresentados no prazo legal, até o dia 05 do mês subsequente (art. 2º, §1º da Lei nº 725/2021);



CÂMARA MUNICIPAL FELIZ NATAL

- Foram observados os valores atualizados estabelecidos no art. 2º da Lei nº 725/2021, com redação dada pela Lei nº 872/2023;
- Não foi identificado o recebimento cumulativo de diária e verba indenizatória para os casos tratados no art. 5º, parágrafo único (Lei nº 890/2023);
- As atividades relatadas estão em conformidade com os itens listados no art. 5º da Lei nº 725/2021 e seu Anexo I, contendo datas e localidades.
- Registra-se que houve relatório cuja análise específica consta na Nota Técnica Interna nº 001/2026, anexa.

IV. CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos apresentados, conclui-se que a prestação de contas dos vereadores acima relacionados referente à Verba Indenizatória do mês de **janeiro de 2026** encontra-se, em regra, **em conformidade** com os requisitos legais estabelecidos nas **Leis Municipais nº 725/2021, 872/2023, 890/2023 e 909/2023, com ressalva quanto ao relatório tratado em Nota Técnica específica.**

Verificou-se que **um dos relatórios** de atividades parlamentares apresentados para fins de percepção da Verba Indenizatória contém descrição genérica da atividade realizada, bem como indicação ampla de localidade, sem detalhamento suficiente quanto às comunidades visitadas, datas individualizadas e natureza institucional da atividade.

Dessa forma, para fins de registro e providências administrativas cabíveis, **segue anexa a este parecer Nota Técnica específica** referente ao relatório em questão, **para apreciação e deliberação da Presidência** quanto à aceitação da prestação de contas e consequente autorização do pagamento.

RECOMENDE

NDA-SE, ainda, que os relatórios sejam elaborados com maior precisão, contendo identificação objetiva dos locais visitados, agenda realizada e finalidade vinculada ao exercício do mandato parlamentar, preferencialmente acompanhados de documentação comprobatória, em atendimento ao disposto no art. 5º e art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 725/2021.”

Encaminha-se para ciência e assinatura da Coordenadoria Administrativa e do Presidente da Câmara Municipal.

É o parecer, S.M.J.



CÂMARA MUNICIPAL **FELIZ NATAL**

Feliz Natal – MT, 06 de fevereiro de 2026

DULCILENE
TSCHINKEL DA
SILVA:00727586190

Assinado de forma digital
por DULCILENE TSCHINKEL
DA SILVA:00727586190
Dados: 2026.02.06 16:17:47
-04'00'

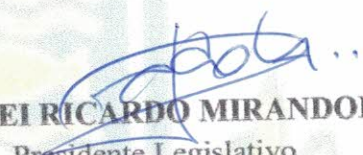
DULCILENE TSCHINKEL DA SILVA

Controladora Interna

Lei Municipal nº 1.017/2025

Ciente,


NÁDIA AUGUSTA KORB
Coordenadora Adm. e Financeira


WESLEI RICARDO MIRANDOLA
Presidente Legislativo